



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  
Departamento de Estruturação Regional e Urbana

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2017 - SDR/MDR**

<b>DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>			
<b>1. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 195007	<b>2. CÓD. DA GESTÃO</b> 11201	<b>3. CNPJ</b> 00.399.857/0001-26	<b>4. RAZÃO SOCIAL</b> Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf)
<b>5. ENDEREÇO</b> ENDEREÇO: SGAN - QD. 601 - Conjunto 1 - Edifício Deputado Manoel Novaes		<b>6. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>7. MUNICÍPIO</b> Brasília
<b>8. UF</b> DF	<b>9. CEP</b> 70.830-901	<b>10. DDD</b> 061	<b>11. TELEFONE</b> 2028-4766
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>			
<b>12. CPF</b> 008.261.025-81	<b>13. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Marcelo Andrade Moreira Pinto		
<b>14. DDD:</b> 61	<b>15. TELEFONE:</b> 2028-4734	<b>16. E-MAIL:</b> marcelo.moreira@codevasf.gov.br	<b>17. CARGO:</b> Diretor - Presidente
<b>DADOS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			
<b>18. CÓD. DA UNID. GESTORA</b> 530023	<b>19. CÓD. DA GESTÃO</b> 0001	<b>20. CNPJ</b> 03.535.358/0001-96	<b>21. RAZÃO SOCIAL</b> Ministério do Desenvolvimento Regional
<b>22. ENDEREÇO</b> SGAN quadra 906,módulo F,Bloco A- Ed. Celso Furtado - 2º andar		<b>23. BAIRRO/DISTRITO</b> Asa Norte	<b>24. MUNICÍPIO</b> Brasília
<b>25. UF</b> DF	<b>26. CEP</b> 70790-060	<b>27. DDD</b> 61	<b>28. TELEFONE</b> 2034-5619
<b>REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>			
<b>29. CPF</b> 027.935.264-60	<b>30. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL</b> Sandra Maria Santos Holanda		
<b>31. DDD:</b>	<b>32. TELEFONE:</b>	<b>33. E-MAIL:</b>	<b>34. CARGO:</b>

61	2034-5619	sandra.holanda@mdr.gov.br	Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta
----	-----------	---------------------------	--

**OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO****35. IDENTIFICAÇÃO (TÍTULO/OBJETO DA DESPESA)**

Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado para fortalecimento da cadeia produtiva da piscicultura no entorno do Lago de Sobradinho no estado da Bahia.

**36. OBJETIVO**

O objetivo do terceiro Termo Aditivo ao TED 10/2017 é prorrogar o prazo do instrumento em 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 20/04/2020 para 31/12/2021.

**37. PÚBLICO-ALVO**

Produtores da região do entorno do Lago de Sobradinho.

**38. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO/CLIENTELA/CRONOGRAMA FÍSICO)**

A SDR/MI descentralizou para Codevasf o valor de 1.000.000,00 (um milhão de reais), por meio da Nota de Crédito 2014NC000042. Foi empenhado o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à aquisição de ração para peixes, e empenhado R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à aquisição de tanques rede, sendo que o valor de R\$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais) foi anulado. As rações foram entregues no segundo semestre de 2018, e pagas até o primeiro semestre de 2019, visto que R\$ 499.977,30 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos) foram pagos aos fornecedores. Também, no segundo semestre de 2018 foram adquiridos 166 (cento e sessenta e seis) unidades de tanques rede, entregues nas dependências da Codevasf (6ªSR), visto que foram pagos R\$497.951,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e um reais), entretanto ainda não foram repassados (doados) para a associação em questão, devido o processo de regularização ambiental do empreendimento ainda estar em andamento. Face ao exposto, para dar continuidade na execução das metas previstas no referido TED, se faz necessária a celebração de aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses.

**39. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES**

Para atingir o objeto pactuado, as partes comprometem-se a disponibilizar as informações necessárias para o bom andamento das atividades do projeto, bem como a cumprir as seguintes obrigações descritas abaixo.

**I - Compete à Unidade Descentralizadora:**

- analisar e aprovar os pedidos de descentralização de créditos;
- analisar, aprovar e acompanhar a execução do plano de trabalho;
- descentralizar os créditos orçamentários;
- repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário, nos termos do disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 07 de julho de 2020;
- aprovar as alterações no TED;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário; e
- instaurar tomada de contas especial, quando cabível.

**II - Compete à Unidade Descentralizada (Codevasf):**

- elaborar e apresentar o plano de trabalho;
- apresentar a declaração de capacidade técnica necessária à execução do objeto;
- apresentar a declaração de compatibilidade de custos;
- executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- aprovar as alterações no TED;
- encaminhar à unidade descentralizadora; - relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitado; e - o relatório final de cumprimento do objeto;
- zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- citar a unidade descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário; e;
- instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à unidade descentralizadora.;

§ 1º Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados serão devolvidos à unidade descentralizadora até quinze dias antes da data estabelecida para encerramento do exercício financeiro.

§ 2º Após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários e os recursos financeiros serão devolvidos no prazo de trinta dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

§ 3º A unidade descentralizada disponibilizará os documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

§ 4º As disposições do § 1º não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

§ 5º A unidade descentralizada instaurará a tomada de contas especial, na hipótese de:

- I - identificação de indícios de atos de improbidade que importem enriquecimento ilícito ou que causem lesão ao erário; ou  
II - solicitação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle, em decorrência da identificação dos indícios a que se refere o inciso I.

§ 6º Na hipótese de que trata o inciso II do § 5º, a unidade descentralizada iniciará os procedimentos de instauração da tomada de contas especial no prazo de trinta dias, contado da data do recebimento da comunicação da unidade descentralizadora ou dos órgãos de controle.

III - Do acompanhamento e da apresentação do Relatório de Cumprimento do Objeto:

- a) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias (conforme acompanhamento do objeto);  
b) A unidade descentralizada deverá apresentar Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do TED;  
c) Informar, nas contas anuais da entidade, os créditos executados por descentralização, aos órgãos de controle.

#### 40. VIGÊNCIA

Este Termo aditivo altera a vigência do TED nº 10/2017 e **terá vigência até 31/12/2021**, podendo ser prorrogado por solicitação da Unidade Descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

41. PROGRAMA DE TRABALHO	42. PLANO INTERNO	43. FONTE DE RECURSOS	44. NAT. DESPESA	45. VALOR (em R\$)
20.608.2029.214S.0001	NA0000SAPL1	0100	44.90.52	500.000,00
20.608.2029.214S.0001	NA0000SAPL1	0100	33.90.32	500.000,00
<b>57. TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

46. META	47. DESCRIÇÃO	48. PRAZO DE CUMP. (EM MESES)	49. FÍSICO		52. FINANCEIRO	
			50. UNID.	51. QUANT.	53. LIBERAÇÃO	54. VALOR (em R\$)
01	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de tanques rede.	Até dez/2021	UND	167	Até dez/2021	500.000,00
02	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado Aquisição de ração para peixes.	Ate dez/2021	UND	150	Até dez/2021	500.000,00
<b>55. TOTAL</b>						<b>1.000.000,00</b>

#### \*ASSINATURAS ELETRÔNICAS\*

Brasília, data da assinatura eletrônica

\_\_\_\_\_  
Marcelo Andrade Moreira Pinto  
Diretor - Presidente da Codevasf

\_\_\_\_\_  
Sandra Maria Santos Holanda  
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano - Substituta



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO, Usuário Externo**, em 05/01/2021, às 16:55, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretário(a) Substituto(a)**, em 06/01/2021, às 10:31, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2982834** e o código CRC **E64904E3**.